PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de setembro de 2020
Disponibilizado às 23:38 de 15/09/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6763

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N.377 - Remover o servidor **Wesley Bruno Rodrigues da Silva**, oficial de justiça “ad hoc”, para a Comarca de Boa Vista.

N.378 - Lotar o servidor **Wesley Bruno Rodrigues da Silva**, oficial de justiça “ad hoc”, na Central de Mandados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Especial da Presidência - Presidência

vzQIQVK0OQ8rRL0U+4BEog+IME=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0012388-77.2020.8.23.8000
Assunto: Pagamento de Verbas Indenizatórias.

1. Trata-se de procedimento originado pela senhora Wanda Cavalcante de Oliveira, viúva do servidor falecido **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em que solicita o pagamento das verbas indenizatórias devidas em razão do falecimento dele, ocorrido no dia 31/7/2020 (0832804).
2. Verifica-se que o servidor estava em condições regulares com a Biblioteca (ep. 0833131), não detinha cartão corporativo (ep. 0832946) e não estava credenciado para conduzir veículos pertencentes ao TJRR (ep. 0833017).
3. A Coordenação de Saúde Ocupacional e Prevenção informou que não há em tramitação pedido de licença médica pendente de homologação em nome do servidor, bem como disponibilizou quadro das licenças médicas concedidas ao servidor falecido (ep. 0838168).
4. A Subsecretaria de Contabilidade certificou que não consta nenhum registro escriturário patrimonial de saldo devedor em nome do servidor (ep.0833758).
5. O Setor de Licenças e Afastamentos informou que não constam programadas licenças e/ou afastamentos cujo acompanhamento seja de responsabilidade daquele setor, até a presente data, para o ex-servidor em comento, bem como não há registro de falta injustificada, tampouco processo em andamento (ep. 0833051).
6. A Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal afirmou que não há registro de afastamentos ou penalidade que quebre o tempo de efetivo exercício do servidor e que o token em nome dele não foi devolvido (ep. 0833294).
7. O Setor de Cálculos disponibilizou demonstrativo de cálculo das verbas indenizatórias do servidor falecido, assim como os esclarecimentos quanto à origem dos eventos que o compõem (ep. 0842137).
8. A requerente juntou aos autos requerimento protocolado junto ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, datado de 5.8.2020 e autuado sob o número Proc. - SEI nº 15301.003068/2020.85, no qual solicita o benefício de pensão por morte (0847980).
9. Sendo assim, a Secretaria de Gestão de Pessoas sugeriu o sobrestamento dos autos até que o referido procedimento no IPER estivesse finalizado, sugestão que foi acatada conforme se observa do Despacho 0851958.
10. Ocorre que no Diário Oficial do Estado n. 3798, foi publicada a PORTARIA N. 859/IPER/PRESI/GPRES, de 4 de setembro de 2020 (0858285), na qual o benefício de Pensão por Morte é concedido à senhora Wanda Cavalcante de Oliveira, em razão do falecimento do seu esposo, o ex-servidor Gerson Rodrigues de Oliveira.
11. Ante ao exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 c/c o art. 2º, inc. XIV da Portaria da Presidência n.º 167/2019, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores devidos do servidor falecido GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA à sua esposa**, WANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA** conforme demonstrativo apresentado pelo Setor de Cálculos no evento 0842137.
12. Publique-se.
13. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0013351-85.2020.8.23.8000
Assunto: Interrupção de licença maternidade

1. Trata-se de Processo Administrativo no qual a servidora **Y. N. S. G.** solicita a interrupção de sua licença maternidade, em virtude do falecimento de seu filho, e, consequentemente, o retorno às atividades funcionais neste Tribunal (0844404).

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
Q7lo5jLNrY4CcWU3ThMNNt2MrE=

2. De acordo com certidão juntada nos autos, o dependente da servidora, T. S. G., veio a óbito na data de 11/7/2020 (0845091).
3. A Coordenação de Saúde Ocupacional e Prevenção (CSOP), em instrução, informou que à servidora foi concedida licença à gestante, no período de 3/11/2019 a 30/4/2020 (180 dias), conforme Portaria/GABJA n. 157, de 22/1/2020, publicada no DJe n. 6611, de 23/1/2020 (0848712).
4. Mencionada licença foi prorrogada, pelo período de 1º/5 a 27/10/2020 (180 dias), de acordo com a publicação da Portaria n. 600/2020/GABJA de 12/5/2020 (DJE n. 6681, de 13/5/2020), em razão das necessidades especiais do recém nascido.
5. Com a trágica morte do menor, a servidora realizou a juntada da certidão de óbito, o que deu origem ao processo SEI n. 0011517-47.2020.8.23.8000, no qual se questiona sobre a interrupção da licença maternidade em nome da requerente.
6. Sendo assim, o caso foi encaminhado a este Juiz Auxiliar, que proferiu a Decisão GABJA 0833178, na qual se lê:

> 14. Dessa forma, com supedâneo no disposto no §1º do art. 4º do ADCT da Constituição do Estado de Roraima c/c o art. 10, *caput*, da Resolução CNJ n. 321/2020, não há que se falar em interrupção, *ex officio*, da licença à gestante concedida à servidora Y. N. S. G., haja vista que a prorrogação a que alude a Decisão constante dos autos n. 0006511-59.2020.8.23.8000 não faz correspondência com aquela prevista no art. 5º da norma do CNJ, devendo a servidora usufruir o que resta do período de 360 (trezentos e sessenta) dias de licença concedida.
> 15. Encaminho o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência desta orientação, ressaltando que, **caso o retorno antecipado ao trabalho seja de interesse da servidora, a licença poderá ser cessada, mediante avaliação médica. (g.n.)**

7. Impende ressaltar que a informação constante da parte final do item 15 destacado na transcrição supra, está em consonância com o que disciplina a Resolução CNJ n. 321/2020. Senão vejamos:

> Art. 10. No caso de a criança falecer no decorrer de alguma das licenças previstas nesta Resolução antes da prorrogação, o(a) magistrado(a) ou o(a) servidor(a) manterá o direito de usufruí-la pelo período que restar, podendo requerer o retorno antecipado ao trabalho, a ser submetido a avaliação médica.
> [...]

8. A partir da leitura do exposto conclui-se que, na hipótese de interesse em retornar ao trabalho antes do término do período de licença, será necessário ocorrer uma avaliação médica no(a) interessado(a).
9. Nesse sentido, a CSOP, na figura do Dr. Samir de Araújo Xaud, manifestou-se a favor do retorno da servidora às suas atividades laborais e se colocou à disposição para realizar acompanhamento do caso (0848978).
10. Dessa forma, uma vez que a requerente demonstrou interesse em voltar a exercer suas funções nesta Corte, que o resultado da avaliação médica foi favorável ao pleito e com supedâneo no *caput* do art. 10 da Resolução CNJ 321/2020 e no art. 2º, XI, "j" da Portaria da Presidência n. 1055/2017, **DEFIRO** o pedido formulado pela servidora **Y. N. S. G.**, de cessação da licença maternidade concedida, e autorizo o seu retorno às atividades laborais no TJRR, a contar da data da publicação desta Decisão**.**
11. Publique-se com as cautelas de praxe.
12. Cientifique-se a requerente e sua chefia imediata.
13. Após, encaminhe-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0014190-13.2020.8.23.8000
Assunto: Devolução de valores ao erário

(...)
10. Dessa forma, por entender que houve compatibilização entre o interesse do servidor e a necessidade do Tribunal em obter a reposição dos valores pagos indevidamente, **DEFIRO** o pedido

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
Q7Io5jLNrY4CcWU3ThMNNt2MrE=

de parcelamento de modo que a devolução da quantia de R$ 1.466,85 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) seja feita em 05 (cinco) parcelas, com a devida atualização mensal, conforme determina o art. 42, caput, da LCE n. 053/2001.

11. Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.
12. Cientifique-se a servidora desta decisão via Sei.
13. Após, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Folha de Pagamento para cumprimento.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0010368-16.2020.8.23.8000
Assunto: Afastamento para fins eleitorais

1. Trata-se de procedimento orignado para abrigar o requerimento de afastamento para fins eleitorais do servidor requisitado **ANTONIO CESAR SOARES DINIZ**, o qual solicitou junto ao seu órgão de origem, datado do dia 2/7/2020.
2. Consta em anexo a**s** certidões da Justiça Eleitoral, nas quais se atesta que o referido servidor encontra-se regularmente filiado ao partido PATRIOTA, bem como consta a declaração do partido que comprova a pré-candidatura para o cargo de vereador no pleito eleitoral 2020 (0808893).
3. Segundo instrução do Setor de Licenças e Afastamentos, o servidor federal encaminhou por aplicativo de mensagens cópia da Portaria emitida pelo Órgão de Origem (0852974) concedendo afastamento no período de 15/8 a 15/11/2020 (0852978).
4. Conforme visto, o requerente pertence ao quadro de servidores do ex-Território Federal de Roraima e fora disponibilizado para desempenhar suas funções nesta Corte de Justiça.
5. Cabe ressaltar, dessa feita, que não há necessidade de publicação de ato afastando o servidor, a título de desincompatibilização, haja vista a ausência de exercício de cargo público vinculado ao TJRR.
6. Ademais, o afastamento já fora devidamente autorizado, consoante se observa da cópia de Portaria acostada no evento n. 0852974, que concedeu licença para atividade política ao servidor em questão, no período de 15/8 a 15/11/2020, com base do art. 86 da Lei n. 8.112/1990, que assim dispõe:

> **Da Licença para Atividade Política**
> Art. 86. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
> § 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
> § 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

8. Depreende-se da leitura do §2º supra que o regime jurídico único que rege o servidor federal lhe assegura a integralidade dos vencimentos do cargo efetivo pelo período de três meses.
9. Esclarece-se, assim, que a retribuição pelo exercício do cargo efetivo é feita pelo órgão de origem do servidor requisitado, não cabendo análise deste Tribunal acerca do tema.
10. Todavia, como é cediço, os servidores requisitados percebem nesta Corte o auxílio-alimentação como forma de retribuição pecuniária pelos serviços prestados. Nessa esteira, é imperioso trazer à baila os termos do normativo interno que elenca as hipóteses de suspensão da benesse. Vejamos:

> **RESOLUÇÃO N.º 32, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004**
>
> *Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário.*
> [...]
> **Art. 3.° - Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que se afastar em virtude de:** (g.n.)
> I - cedência a outro órgão ou entidade, a qualquer título;
> II - licença por motivo de doença em pessoa da família, quando ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
Q7lo5jLNrY4CcWU3ThMNNt2MrE=

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

III - licença para o serviço militar;
IV - licença para atividade política; (g.n.)
V - licença para capacitação;
VI - licença para tratar de interesse particular;
VII - licença para desempenho de mandato classista;
VIII - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
IX - exercício de mandato eletivo;
X - estudo ou missão no exterior;
XI - serviço em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
XII - dispensa do trabalho para freqüentar residência médica ou curso de pós-graduação;
XIII - suspensão decorrente de sindicância ou processo disciplinar;
XIV - suspensão cautelar, adotada pela autoridade competente, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de possíveis irregularidades a ele imputadas;
XV - cumprimento de pena de reclusão.
Parágrafo único - Também não será devido o auxílio-alimentação nas hipóteses previstas na Resolução n.° 016, de 29 de maio de 2002.

11. Cabe destacar que a regra prevista acima aplica-se a todos os beneficiários do auxílio-alimentação pago pelo TJRR, independentemente do vínculo existente. Sendo assim, aquele que estiver em gozo de licença para atividade política deixará de receber a verba pelo período de duração do afastamento, situação que se observa no caso em análise.
12. Portanto, considerando o disposto no art. 3º, IV, da Resolução TJRR n. 32/2004 e autorizado pelo art. 2º, inciso XI, alínea “b” da Portaria da Presidência n. 1055/2017, **SUSPENDO** o pagamento de auxílio-alimentação ao servidor do ex-Território Federal de Roraima disponibilizado a este Tribunal **ANTONIO CESAR SOARES DINIZ**, no interregno de 15/8 a 15/11/2020, uma vez que lhe foi concedida licença para atividade política no período.
13. Publique-se.
14. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para cientificação do servidor e para as demais providências.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0004155-91.2020.8.23.8000
Assunto: Devolução de valores ao erário

(...)
1. Ante o exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de parcelamento formulado pelo servidor J. R. S. F., Técnico Judiciário, de modo que a devolução da quantia de R$ 15.083,20 (quinze mil oitenta e três reais e vinte centavos) seja feita em 12 parcelas, a serem descontadas a partir da próxima folha de pagamento, após a devida atualização, conforme determina o art. 42, caput, da LCE n. 053/2001.
2. Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.
3. Cientifique-se o servidor desta decisão via e-mail funcional.
4. Após, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Folha de Pagamento para cumprimento.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Q7Io5jLNrY4CcWU3ThMNNt2MrE=

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 1095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA,** Juiz Substituto, para auxiliar na Segunda Vara da Fazenda Pública, no período de 15/9 a 14/10/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar a **Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR,** Juiz de Direito Titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para, cumulativamente, auxiliar no Terceiro Juizado Especial Cível, no período de 16 a 27/9/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 1096, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o teor da Portaria do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência n. 178, de 8 de março de 2019, que regulamenta a designação dos Oficiais de Justiça *ad hoc* nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0013015-81.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SAMPAIO DE MORAES**, Motorista - em extinção, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Comarca de Pacaraima*,* no período de 16/9 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 1097, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do Processo n.º 0014676-95.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa do serviço da servidora **ALIENE SIQUEIRA DA SILVA SANTOS**, Técnica Judiciária, em virtude de ter trabalhado nas eleições/2018 - 1º e 2º Turnos, anteriormente marcada para o período de 6 a 9/10/2020, para ser usufruída nos dias 6, 7, 8 e 13/10/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Q7Io5jLNrY4CcWU3ThMNNt2MrrE=

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

PORTARIA N. 1098, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando a Decisão proferida no Processo n.º 0011213-48.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HENRIQUE ACQUATI NEGREIROS**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 18/2 a 7/3/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 1099 – Designar a servidora **CELIA MARIA SANTOS DO PRADO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Quarta Vara Cível, nos períodos de 16 a 18/9/2020 e de 21/9 a 8/10/2020, em virtude de férias, folga e recesso do servidor Honorato Delfino da Silva Neto.

N. 1100 – Designar o servidor **JOÃO FELIPE CARVALHO DE SOUZA ROCHA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Rorainópolis (2ª Titularidade), no período de 29/10 a 7/11/2020, em virtude de férias da servidora Aline de Souza Bezerra.

N. 1101 – Conceder ao servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, Analista Judiciário - Administração, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 6 a 23/10/2020.

N. 1102 – Conceder ao servidor **FERNANDO NOBREGA MEDEIROS**, Oficial de Justiça – em extinção, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 3 a 12/12/2020.

N. 1103 – Conceder ao servidor **WESLYSON COSTA DE SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 5 a 12/12/2020.

N. 1104 – Conceder ao servidor **ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAUJO DE SOUSA**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 21 a 27/9/2020 e de 3 a 13/11/2020.

N. 1105 – Convalidar a designação do servidor **ADEILTON SOARES DA SILVA**, Técnico Judiciário, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim, no período de 31/8 a 10/9/2020, em virtude de afastamento do titular

N. 1106 – Convalidar a designação do servidor **ADEILTON SOARES DA SILVA**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim, no período de 11 a 15/9/2020, em virtude de afastamento do titular.

N. 1107 – Convalidar a designação da servidora **CELIA MARIA SANTOS DO PRADO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Quarta Vara Cível, no período de 8 a 15/9/2020, em virtude de férias do servidor Honorato Delfino da Silva Neto.

Q7lo5jLNrY4CcWU3ThMNNt2MrrE=

N. 1108 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **NÉLIO MENDES DE SOUZA**, Técnico Judiciário, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 3 a 11/11/2020, para ser usufruído no período de 9 a 17/12/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

Q7Io5jLNrY4CcWU3ThMNNt2MrE=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 15/09/2020

Precatório nº 063/2018
Requerente: Edmilson Silvério de Sales
Advogado (a): Antônio Oneildo Ferreira – OAB/RR 155 e outros
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima
Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 70/73.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, caput, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 65 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 862.542,85 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo R$ 667.697,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) pertencente ao credor Edmilson Silvério de Sales, R$ 172.508,57 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) pertencente ao advogado referente a honorários contratuais e o valor de R$ 22.337,09 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos) pertencente ao Fundo Especial da Procuradoria do Estado de Roraima referente a honorários sucumbenciais, com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 100112282226, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 71.866,70 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) bem como do imposto de renda no valor de R$ 109.083,70 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 486.746,79 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Determino, ainda, que seja realizado o recolhimento do imposto de renda no valor de R$ 46.570,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) referente aos honorários advocatícios, e a transferência de R$ 125.938,07 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e tinta e oito reais e sete centavos) para conta corrente do advogado Antonio Oneildo Ferreira, referente aos honorários contratuais, nos termos do contrato acostado às fls. 30.

Por fim, em virtude do pagamento referente aos honorários sucumbenciais devido ao fundo especial da procuradoria do estado de Roraima determino que seja realizada a transferência de R$ 22.337,09 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos) para a conta específica do fundo especial da procuradoria do estado de Roraima, ficando desde já a parte beneficiária intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CNPJ, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=

Precatório n.º 62/2018
Requerente: Francisco Carlos Sevalho Neves
Advogado: Antonio Oneildo Ferreira – OAB/RR nº 155
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado
Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 100/103.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, caput, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 93/94 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 715.562,74 (setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) sendo R$ 525.163,10 (quinhentos e vinte e cinco mil, centos e sessenta e três reais e dez centavos) pertencente ao credor Francisco Carlos Sevalho Neves, R$ 168.062,55 (cento e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) pertencente ao advogado referente a honorários contratuais e o valor de R$ 22.337,09 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos) pertencente ao Fundo Especial da Procuradoria do Estado de Roraima referente a honorários sucumbenciais, com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 4600101398251, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 55.323,09 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos) bem como do imposto de renda no valor de R$ 109.744,80 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 360.095,21 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Determino, ainda, que seja realizado o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 1.220,21 (um mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos), bem como do imposto de renda no valor de R$ 45.012,28 (quarenta e cinco mil, doze reais e vinte e oito centavos) referente aos honorários advocatícios, e a transferência de R$ 121.830,06 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos) para conta corrente do advogado Antonio Oneildo Ferreira, referente aos honorários contratuais, nos termos do contrato acostado às fls. 30.

Por fim, em virtude do pagamento referente aos honorários sucumbenciais devido ao fundo especial da procuradoria do estado de Roraima determino que seja realizada a transferência de R$ 22.337,09 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos) para a conta específica do fundo especial da procuradoria do estado de Roraima, ficando desde já a parte beneficiária intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CNPJ, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

kgYtgk8bvzehsnlK9nhrSJ+vZ5w=

Diretoria - Núcleo de Precatórios

Precatório nº 200/2019
Requerente: Maria Eduvirges Roland Costa
Advogado (a): Antonio Oneildo Ferreira – OAB/RR Nº 155-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 54/56.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 49 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de $ 11.992,22 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois reais) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Maria Eduvirges Roland Costa,** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 100112282219, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 11.138,07 (onze mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 201/2019
Requerente: Marilene Kreutz de Oliveira
Advogado (a): Antonio Oneildo Ferreira – OAB/RR Nº 155-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 50/53.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 46 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 19.617,79 (dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Marilene Kreutz de Oliveira,** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 100112282220, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 18.736,64 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta

kgYtgk8bvzehsnlK9nhrSJ+vZ5w=

corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 202/2019
Requerente: Janete Amorim da Silva
Advogado (a): Antonio Oneildo Ferreira – OAB/RR Nº 155-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 52/54.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, caput, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha XX e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 18.495,73 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Janete Amorim da Silva**, com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 100112282221, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 17.641,58 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 198/2019
Requerente: Maicon Marciel Binsfeld
Advogado (a): José Ale Junior – OAB/RR Nº 247 e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 49/51.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, caput, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha xx e a norma tributária aplicável ao

Diretoria - Núcleo de Precatórios

kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=

caso, autorizo a liberação do valor de R$ 23.358,57 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física Sebastião Teixeira Pereira com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 100112282218, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 22.504,42 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.Ao Núcleo de Precatórios.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 255/2019
Requerente: Uilma Vidal de Moura
Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 77/79.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 33.301,20 (trinta e três mil, trezentos e um reais e vinte centavos), sem retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda, em favor da pessoa física Uilma Vidal de Moura.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R$ 33.301,20 (trinta e três mil, trezentos e um reais e vinte centavos) da conta judicial nº 600110109438, para conta corrente específica da credora principal informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 256/2019
Requerente: Tânia Shirlene Guedes Farias
Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Diretoria - Núcleo de Precatórios

kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 79/81.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 33.301,20 (trinta e três mil, trezentos e um reais e vinte centavos), sem retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda, em favor da pessoa física Tânia Shirlene Guedes Farias.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R$ 33.301,20 (trinta e três mil, trezentos e um reais e vinte centavos) da conta judicial nº 600110109439, para conta corrente específica da credora principal informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 258/2019
Requerente: Marcus Araújo Ribeiro
Advogado (a): Izaías Rodrigues de Souza – OAB/RR nº 419
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 67/69-v.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 26.051,84 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 18.236,30 (dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos) em favor da pessoa física Marcus Araújo Ribeiro, com retenção da contribuição previdenciária e R$ 7.815,54 (sete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do advogado Izaías Rodrigues de Souza a título de honorários contratuais, com retenção do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor e ao advogado do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 600110109440 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 2.005,99 (dois mil, cinco reais e noventa e nove centavos) do valor do credor e recolhimento do imposto de renda no montante de R$ 1.279,91 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) referente aos honorários advocatícios, bem como a transferência do valor de R$ 16.230,31 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e trinta e um centavos) da conta judicial nº 600110109440 para a conta em nome do credor principal, e a transferência de R$ 6.535,63 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) para conta corrente em nome do advogado Izaías Rodrigues de Souza, ficando desde já a parte requerente e o advogado, intimados a apresentarem os dados bancários tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser anexados ao Projudi no processo nº 0601096-57.2020.8.23.0010, caso ainda não tenham sido informados.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

kgYtgk8bvzehsnlK9nhrSJ+vZ5w=

Diretoria - Núcleo de Precatórios

Precatório nº 260/2019
Requerente: Luciana Rosa de Figueiredo
Advogado (a): Henrique Eduardo Figueiredo – OAB/RR nº 270-B
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 57/59.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 24.042,24 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em favor da pessoa física Luciana Rosa de Figueiredo, com retenção de contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora principal e ao advogado do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 700110109431 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 626,24 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), bem como a transferência do valor de R$ 23.416,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais) da conta judicial nº 700110109431 para conta corrente específica da credora, informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 247/2019
Requerente: Maria de Fátima Rodrigues de Lima
Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 77/79.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 33.301,20 (trinta e três mil, trezentos e um reais e vinte centavos), sem retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda, em favor da pessoa física Maria de Fátima Rodrigues de Lima.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R$ 33.301,20 (trinta e três mil, trezentos e um reais e vinte centavos) da conta judicial nº 700110109433, para conta corrente específica da credora principal informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

kgYtgk8bvzehsnlK9nhrSJ+vZ5w=

Diretoria - Núcleo de Precatórios

Precatório nº 261/2019
Requerente: Zaqueu Barbosa Ribeiro
Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro – OAB/RR nº 264
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 63/66.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 58 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 41.045,62 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, sendo R$ 32.836,50 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), em favor do credor principal com retenção do imposto de renda na fonte e R$ 8.209,12 (oito mil, duzentos e nove reais e doze centavos) em favor do escritório de advocacia contratado, sem retenção de tributos.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor e ao advogado do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 700110109438 o recolhimento do imposto de renda no montante de R$ 8.160,68 (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) do valor do credor, bem como a transferência do valor de R$ 24.675,82 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) da conta judicial nº 700110109438 para a conta em nome do credor principal informada nos autos, e a transferência de R$ 8.209,12 (oito mil, duzentos e nove reais e doze centavos), para conta corrente da pessoa jurídica contratada informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 262/2019
Requerente: Jacquelini Voltolini de Oliveira
Advogado (a): Gabriela Surama Gomes de Andrade – OAB/RR nº 775
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 58/60.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 41.926,89 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) em favor da pessoa física Jacquelini Voltolini de Oliveira, com retenção de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora principal do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 700110109440 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e do imposto de renda no valor de R$ 958,27 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), bem como a transferência do valor de R$ 40.114,47 (quarenta mil, cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos) da conta judicial nº 700110109440 para conta corrente específica da credora,

kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=

ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser anexados ao Projudi no processo nº 0601092-20.2020.8.23.0010, caso ainda não tenham sido informados.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 264/2019
Requerente: Fabiane Freitas de Oliveira
Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 67/69.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos), sem retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda, em favor da pessoa física Fabiane Freitas de Oliveira.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) da conta judicial nº 700110109441, para conta corrente específica da credora principal informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 266/2019
Requerente: Marlé Batista Farias
Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 67/69.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos), sem retenção da Contribuição Previdenciária e imposto de renda, em favor da pessoa física Marlé Batista Farias.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que

Diretoria - Núcleo de Precatórios
kgYtgk8bvzehsnlK9nhrSJ+vZ5w=
SICOJURR - 00072198

trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) da conta judicial nº 700110109443, para conta corrente específica da credora principal informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 267/2019
Requerente: Núbia de Menezes Barros e Silva
Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 67/69.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos), sem retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda, em favor da pessoa física Núbia de Menezes Barros e Silva.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) da conta judicial nº 700110109444, para conta corrente específica da credora principal informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 268/2019
Requerente: Wolney Rodrigues da Silva
Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 66/68.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos), sem retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda, em favor da pessoa física Wolney Rodrigues da Silva.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que

Diretoria - Núcleo de Precatórios
kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=
SICOJURR - 00072198

trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R$ 33.309,86 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) da conta judicial nº 700110109446, para conta corrente específica do credor principal informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 272/2019
Requerente: Francisco Alves Noronha
Advogado (a): Causa Própria – OAB/RR 203
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 55/56.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 78.644,20 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da pessoa física Francisco Alves Noronha, com retenção de contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial 800110109432 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 1.220,21 (um mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos) e do imposto de renda no montante de R$ 20.422,24 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), bem como a transferência do valor de R$ 57.001,75 (cinquenta e sete mil, um real e setenta e cinco centavos), da conta judicial 800110109432 para conta corrente informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 273/2019
Requerente: Alzemira Mourão de Jesus
Advogado (a): Gioberto Matos Júnior – OAB/RR nº 787
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 63/65.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de

Diretoria - Núcleo de Precatórios
kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=
SICOJURR - 00072198

R$ 29.120,84 (vinte e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos) em favor da pessoa física Alzemira Mourão de Jesus, com retenção de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora principal e ao advogado do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 800110109433 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e do imposto de renda no valor de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), bem como a transferência do valor de R$ 28.089,69 (vinte e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) da conta judicial nº 800110109433 para conta corrente específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser anexados ao Projudi no processo nº 0601078-36.2020.8.23.0010, caso ainda não tenham sido informados.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 275/2019
Requerente: Mario Marques dos Santos
Advogado (a): Marcus Vinicius Martins de Oliveira – OAB/RR nº 807
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 71/73.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 19.538,37 (dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) em favor da pessoa física Mario Marques dos Santos, com retenção de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor principal do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 800110109436 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e do imposto de renda no valor de R$ 99,83 (noventa e nove reais e oitenta e três centavos), bem como a transferência do valor de R$ 18.584,39 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) da conta judicial nº 800110109436 para conta corrente específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser anexados ao Projudi no processo nº 0601079-21.2020.8.23.0010, caso ainda não tenham sido informados.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=

Diretoria - Núcleo de Precatórios

Precatório nº 276/2019
Requerente: Jane Josefa Garcia Benedetti
Advogado (a): Danielle Benedetti Torreyas – OAB/RR nº 826
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 61/63.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 103.575,68 (cento e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) em favor da pessoa física Jane Josefa Garcia Benedetti, com retenção de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora principal e ao advogado do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 800110109439 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e do imposto de renda no valor de R$ 4.683,43 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), bem como a transferência do valor de R$ 98.038,10 (noventa e oito mil, trinta e oito reais e dez centavos) da conta judicial nº 800110109439 para conta corrente específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser anexados ao Projudi no processo nº 0601084-43.2020.8.23.0010, caso ainda não tenham sido informados.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 259/2019
Requerente: José Soares de Sousa Júnior
Advogado (a): Natália Oliveira Carvalho de Freitas Correia – OAB/RR nº 336-B
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 67/69-v.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 54.702,38 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 41.026,79 (quarenta e um mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos) em favor da pessoa física José Soares de Sousa Júnior, com retenção de contribuição previdenciária e imposto de renda e R$ 13.675,59 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em favor da pessoa jurídica PMG Advogados associados (CNPJ 07.981.770/0001-01), a título de honorários advocatícios contratuais, sem retenção de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora principal e a advogada do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 800110109440 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta

kgYtgk8bvzehsnIK9nhrSJ+vZ5w=

e quatro reais e quinze centavos) e do imposto de renda no valor de R$ 3.889,05 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) referentes ao credor principal, bem como a transferência do valor de R$ 36.283,59 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) da conta judicial nº 800110109440 para conta corrente específica do credor, e a transferência de R$ 13.675,79 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para conta corrente da pessoa jurídica beneficiária dos honorários contratuais, conforme as informações apresentadas nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

kgYtgk8bvzehsnlK9nhrSJ+vZ5w=

SECRETARIA GERAL

PROCESSO SEI Nº 0000340-93.2016.6.23.8000
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem como peritos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, em que as partes sejam beneficiárias da gratuidade processual ou não, conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2017.
Em pauta: Homologação de credenciamento - ANISSA CASTILLO MORENO

DECISÃO 0860777

(...)

3. Desta forma, nos termos do item 5.2, do referido Edital de Credenciamento n.º 01/2017, c/c art. 4.º, III, da Portaria TJRR n.º 1.055/2017, **homologo** a decisão da Comissão de Credenciamento, para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a requerente **ANISSA CASTILLO MORENO** para atuar como **PERITO - Perícia na área de Odontologia** nas Comarcas Alto alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.

4. Publique-se.

5. Após, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gestão Administrativa** para as providências pertinentes, em especial a referente à atualização do Cadastro de Peritos constante do link http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/17-cadastro-de-peritos-homologados-2017**.**

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Diretoria - Secretaria Geral

ne2O2M5K6UjOVuNFn+8uoewtF4E=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 357 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014483-80.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
F.A.C.	Policial Militar	0,5 (meia)
S.C.M.	Policial Militar	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança velada	

Nº 358 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0013194-15.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
SERGIO DA SILVA MOTA	Motorista	5,0 (cinco)
LUIZ AUGUSTO FERNANDES	Oficial de Justiça	5,0 (cinco)
Destinos:	Município de Caroebe/RR	
Motivo:	Conduzir Oficial de Justiça/ Cumprir mandados judiciais	
Data:	02, 03, 08, 10, 15, 17, 21, 24, 29 e 31/07/2020	

Nº 359 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014460-37.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	Função Técnica Especializada	0,5 (meia)
SILVIO SOARES DE MORAIS	Analista Judiciário - Engenharia	0,5 (meia)
LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Acompanhamento e fiscalização da obra de construção do prédio da sede da Comarca de Pacaraima	
Data:	15/09/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

iVBBfbSOe/2xAN+QiNmlwxYHOM0=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA N. 304 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0011527-91.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder férias à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, referente ao saldo remanescente dos 1º e 2º períodos do exercício de 2020 para usufruto nos períodos de 3 a 12/11/2020 e de 13/11 a 2/12/2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 305 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0013984-96.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a concessão da licença para tratamento de saúde ao Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da 2º Vara da Infância e da Juventude, no período de 1º a 4/9/2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

juCj1GROKOlskf+TuPdv5/shAME=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 306 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação proferida no Processo SEI n. 0000867-38.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar o afastamento da Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** nos dias 14 e 15/9/2020 para participar do Curso Formação Inicial para Juízes Substitutos do Poder Judiciário de Roraima que ocorrerá virtualmente.

Art. 2º – Autorizar o afastamento da Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** no período de 16 a 18/9/2020 para participar do Curso Formação Inicial para Juízes Substitutos do Poder Judiciário de Roraima que ocorrerá virtualmente.

Art. 3º – Convalidar o afastamento do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** nos dias 14 e 15/9/2020 para participar do Curso Formação Inicial para Juízes Substitutos do Poder Judiciário de Roraima que ocorrerá virtualmente.

Art. 4º – Autorizar o afastamento do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** no período de 16 a 18/9/2020 para participar do Curso Formação Inicial para Juízes Substitutos do Poder Judiciário de Roraima que ocorrerá virtualmente.

Art. 5º – Convalidar o afastamento do Juiz Substituto **Nildo Inácio** nos dias 14 e 15/9/2020 para participar do Curso Formação Inicial para Juízes Substitutos do Poder Judiciário de Roraima que ocorrerá virtualmente.

Art. 6º – Autorizar o afastamento do Juiz Substituto **Nildo Inácio** no período de 16 a 18/9/2020 para participar do Curso Formação Inicial para Juízes Substitutos do Poder Judiciário de Roraima que ocorrerá virtualmente.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

juCj1GROKOlskf+TuPdv5/shAME=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 307 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0013935-55.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder dispensa de expediente à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** nos períodos de 3 a 6/11/2020, 9 a 13/11/2020 e no dia 16/11/2020, por ter laborado nos plantões judiciais da Segunda Vara da Infância e Juventude, da Primeira Vara da Fazenda Pública e da Sexta Vara Cível, nos períodos de 23 a 24/11/2019, de 25/11 a 1º/12/2019, 16 a 19/12/2019, respectivamente.

Art. 2º – Conceder dispensa de expediente à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** no período de 17 a 19/11/2020 por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/7/2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 308 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0014024-78.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder férias ao Juiz Substituto **Nildo Inácio**, referente ao saldo remanescente do 1º período do exercício de 2020 para usufruto no período de 21/9 a 10/10/2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 309 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0014138-17.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Edilene Printes Figueira Williams**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Des. Mauro Campello, no período de 14 a 23/9/2020, em virtude de férias do servidor Yuri Alberto Fonseca Rocha.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

juCj1GROKOlskf+TuPdv5/shAME=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 310 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0014315-78.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Franciza Veríssimo De Carvalho**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 8/9 a 22/9/2020, em virtude de afastamento da servidora Ingred Moura Lamazon.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

juCj1GROKOlskf+TuPdv5/shAME=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 311 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0013921-71.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **Gabriel Grangeiro Fin**, lotado no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar de 1º/9/2020.

Art. 2º – Cessar os efeitos, a contar de 1º/9/2020, da designação do servidor **Gabriel Grangeiro Fin**, Assessor Especial, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, no período de 1º/7 a 16/9/2020, em virtude de licença maternidade e férias da servidora Lizarb Raquel Fernandes Dias Ramos, objeto da Portaria SGM n. 242/2020, artigo 2º, publicada no DJE n. 6713, de 1º/7/2020.

Art. 3° – Nomear **Gabriel Grangeiro Fin** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, a contar de 1º/9/2020.

Art. 4º – Designar o servidor **Lellys Santiago Lelis**, Chefe de Gabinete de Desembargador, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, no período de 1°/9 a 16/9/2020, em virtude de férias da servidora Lizarb Raquel Fernandes Dias Ramos.

Art. 5º – Designar a servidora **Natalia Viana Costa de Menezes**, Assistente de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, no período de 1°/9 a 16/9/2020, em virtude de designação do titular para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

juCj1GROKOlskf+TuPdv5/shAME=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 312 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0014179-81.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **Lellys Santiago Lelis**, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, a contar de 17/9/2020.

Art. 2º – Nomear o servidor **Lellys Santiago Lelis**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, com lotação no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, a contar de 17/9/2020.

Art. 3º – Exonerar **Natalia Viana Costa de Menezes**, lotada no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, a contar de 17/9/2020.

Art. 4º – Nomear **Natalia Viana Costa de Menezes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, com lotação no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, a contar de 17/9/2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

juCj1GROKOlskf+TuPdv5/shAME=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

020576-ES-N: 002
040649-GO-N: 013
042672-PR-N: 004
064889-RJ-N: 023
164512-RJ-N: 011
000008-RR-N: 011
000042-RR-B: 020
000042-RR-N: 007
000078-RR-A: 009
000087-RR-B: 012
000090-RR-E: 016
000099-RR-E: 008
000101-RR-B: 016
000110-RR-E: 004
000114-RR-A: 010
000125-RR-E: 010, 012
000126-RR-B: 012
000128-RR-B: 012
000128-RR-N: 007
000136-RR-E: 012
000141-RR-A: 003
000153-RR-E: 013
000155-RR-N: 015
000157-RR-B: 015
000158-RR-A: 024
000160-RR-B: 014
000165-RR-A: 020
000171-RR-B: 008, 009, 015
000178-RR-N: 004
000188-RR-E: 012
000201-RR-A: 008, 009
000203-RR-N: 004
000206-RR-N: 018
000208-RR-B: 011
000213-RR-E: 012
000223-RR-A: 019
000229-RR-B: 007
000247-RR-B: 002
000248-RR-N: 017
000256-RR-E: 012
000260-RR-E: 016
000262-RR-N: 011
000264-RR-N: 010, 012
000268-RR-N: 007
000269-RR-N: 011
000270-RR-B: 009, 010
000272-RR-B: 002, 023
000287-RR-B: 007
000288-RR-A: 013, 021, 024
000289-RR-A: 003
000290-RR-E: 012
000291-RR-A: 003
000300-RR-N: 014
000308-RR-E: 020
000311-RR-N: 001, 013, 019
000315-RR-B: 008
000341-RR-E: 002
000356-RR-A: 012
000382-RR-N: 012
000394-RR-N: 008, 009
000401-RR-N: 018
000411-RR-A: 015
000419-RR-A: 004
000419-RR-E: 008
000441-RR-N: 021
000467-RR-E: 008
000467-RR-N: 015
000468-RR-N: 010
000483-RR-N: 004
000484-RR-N: 008
000493-RR-N: 020
000497-RR-N: 010
000503-RR-N: 002, 020
000504-RR-N: 008, 009, 013
000509-RR-N: 007
000510-RR-N: 012
000514-RR-N: 012
000551-RR-N: 022
000557-RR-N: 008, 009
000635-RR-N: 013, 021
000647-RR-N: 011, 018
000663-RR-N: 011
000669-RR-N: 013
000687-RR-N: 015
000692-RR-N: 008, 013
000766-RR-N: 023
000782-RR-N: 007
000801-RR-N: 005
000806-RR-N: 013, 021
000809-RR-N: 012, 019
000814-RR-N: 021
000828-RR-N: 020
000854-RR-N: 006
000858-RR-N: 016
000868-RR-N: 020
000911-RR-N: 003
000917-RR-N: 003
000932-RR-N: 011
001033-RR-N: 012
001065-RR-N: 012
001092-RR-N: 019
001108-RR-N: 013
001174-RR-N: 014
001183-RR-N: 010
001265-RR-N: 019
001350-RR-N: 011

001455-RR-N: 015
001470-RR-N: 024
001509-RR-N: 004
001546-RR-N: 009
001578-RR-N: 004
001597-RR-N: 021
001640-RR-N: 007
001714-RR-N: 002
001809-RR-N: 023

Publicação de Matérias

1ª Vara de Família

Expediente de 15/09/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Arrolamento Sumário

001 - 0146062-56.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.146062-1
Terceiro: C.W.P.A. e outros.
Réu: E.M.Z.P.A.
DESPACHO Dê-se vista à PROGE/RR. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, façam os autos conclusos. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

Inventário

002 - 0178488-87.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.178488-7
Autor: J.R.W.
Réu: E.R.M.M.M.
DECISÃO Analisando detidamente os autos, verifico que o feito foi extinto sem resolução do mérito, por inércia da parte requerente (fl. 608), tendo a referida sentença, inclusive, transitado em julgado (fl. 608-v). Dessa forma, INDEFIRO o pedido de fl. 630, cabendo às partes ingressar com uma nova ação de inventário. O cartório responda o ofício juntado à fl. 643, prestando as informações solicitadas. Após, arquivem-se. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Kelly Souza Knupp Cerutti, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira, Sarah Almeida Mubarac, Timóteo Martins Nunes, Aimee Abreu Lima

003 - 0192908-63.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.192908-4
Autor: Solange Coelho da Silva e outros.
Réu: Espolio de Francisco de Souza Araujo e outros.
DESPACHO Intime-se o (a) inventariante para que junte as CNDs atualizadas das esferas federal, estadual e municipal, bem como para que apresente as últimas declarações e o plano de sobrepartilha. Prazo: 15 (quinze) dias. Após, intimem-se os demais herdeiros e o Ministério Público para, querendo, se manifestarem sobre as últimas declarações e o plano de partilha apresentados. Prazo comum de 10 (dez) dias. Por fim, façam os autos conclusos. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Maria Iracélia L. Sampaio, Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag, Rhonie Hulek Linário Leal, Breno Thales Pereira Oliveira

004 - 0202483-95.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.202483-6
Autor: Eunice Maria Rossi Balico e outros.
Réu: Espólio de Idacir Cândido Balico
DESPACHO Intime-se a inventariante, por meio de seu causídico, a fim de que informe se já houve a apreciação do Reexame Necessário nº 0006354-32.2013.4.01.4200) em relação à Execução Fiscal 7736-94.2012.1.01.4200. Prazo: 15 (quinze) dias. Boa Vista RR, 11 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Rolf Cristhian Zornig, Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, James Marcos Garcia, Josinaldo Barboza Bezerra, Antoni Fernando de Matos, Alexsander Balico

005 - 0204128-24.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.204128-3
Autor: Raimunda Moreira de Oliveira Alves e outros.
Réu: de Cujus Marinaldo Oliveira Alves
DECISÃO Verifico que o objeto da presente ação encontra-se exaurido, estando o feito, inclusive sentenciado, dessa forma, INDEFIRO o pedido de fls. 167/168, devendo a Sra. Irineide (terceira interessada) ingressar com a ação mais consentânea para assegurar seu direito.
Arquivem-se. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogado(a): Bruna Carolina Santos Gonçalves

Alimentos - Lei 5478/68

006 - 0050065-85.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.050065-7
Autor: Criança/adolescente
Réu: R.M.S.

Decisão: Trata-se de ação de alimentos, extinta sem resolução do mérito (fls.41), tendo transitado em julgado em 09/03/01. Às fls. 09, fora fixado alimentos provisórios no importe de 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido. Em petição (fls. 51/52), o acionado aduz ainda estarem sendo descontados de sua fonte pagadora, os alimentos provisoriamente fixados, sem a devida ordem judicial, ante a extinção sem resolução do mérito. Pugna ao cabo, pela expedição de ofício para sua fonte pagadora, determinando incontinenti, a cessação dos descontos. É o relatório. Do breve cotejo dos autos, resta claro assistir razão ao requerido. Com a extinção do feito, ante a inércia da autora, deixou de subsistir a obrigação de alimentos fixada na decisão de fls. 09, sendo direito do mesmo a cessação da cobrança. Diante do exposto, determino que se oficie à fonte pagadora, para que cessem os descontos do requerido, nos termos pleitados. Após, com o cumprimento, retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 27 de agosto de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogado(a): Eduardo Ferreira Barbosa

Arrolamento de Bens

007 - 0032175-36.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.032175-7
Autor: M.N.M. e outros.
Réu: A.A.N.
DESPACHO Considerando que Sentença proferida às fls. 674/677, condicionou a emissão dos formais de partilha ao pagamento do ITCMD e das dívidas junto ao Fisco Municipal, e que o pagamento do ITCMD já foi efetuado, remanescendo as dívidas de IPTU incidentes sobre os imóveis os quais se pretende a expedição do formal de partilha (fl. 833), intimem-se os herdeiros Marco Antônio da Nóbrega e Marcone de Souza Nóbrega, por meio de seu causídico, a fim de que junte a CND Municipal, relativa aos imóveis cujo formal de partilha foi requerido. Prazo: 15 (quinze) dias. Boa Vista RR, 11 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Suely Almeida, Adonides Alice da S. Marron, João Fernandes de Carvalho, Antônio Raniere Gomes da Silva, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Vilmar Lana, Jules Rimet Grangeiro das Neves, Antonio Rodson Fernandes Moreira

Cumprimento de Sentença

008 - 0029004-71.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.029004-4
Executado: Criança/adolescente e outros.
Executado: L.E.L.T.
DECISÃO Nos termos do art. 144, VIII do CPC, reconheço meu impedimento para atuar no presente feito. Anote-se. Encaminhem-se os autos ao substituto legal para atuar no processo, nos termos do artigo 146, § 1º, do CPC. Int. Cumpra-se. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Cristiane Monte Santana de Souza, Luciana Rosa da Silva, Vaneyla Lima Barbosa, Amanda Oliveira Souza, Patrízia Aparecida Alves da Rocha, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Vanessa Maria de Matos Beserra

009 - 0029010-78.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.029010-1
Executado: Criança/adolescente
Executado: L.E.L.T.
DECISÃO Nos termos do art. 144, VIII do CPC, reconheço meu impedimento para atuar no presente feito. Anote-se. Encaminhem-se os autos ao substituto legal para atuar no processo, nos termos do artigo 146, § 1º, do CPC. Int. Cumpra-se. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Helder Figueiredo Pereira, Denise Abreu Cavalcanti, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Henrique Maravalha Molina

010 - 0078743-42.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.078743-3
Executado: Criança/adolescente
Executado: G.V.Q.
DECISÃO Ante as informações contidas às fls. 237/239, torno sem efeito o Despacho contido à fl. 236. Habilite-se o causídico peticionante, nos presentes autos. Com vistas a assegurar o princípio da não surpresa (art. 10 do CPC), dê-se vista ao causídico (OAB/RR 497), a fim de que manifeste-se acerca da petição juntada às fls. 228/229. Prazo: 10 (dez) dias. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Francisco das Chagas Batista, Camila Araújo Guerra, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Elias Augusto de Lima Silva, Maria do Socorro Alves Cardoso do Oliveira

Inventário

011 - 0005871-34.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.005871-6
Autor: Flávio dos Santos Chaves e outros.
Réu: Maria Necy dos Santos Chaves e outros.
DECISÃO Intime-se a inventariante a fim de que requeira o que entender de direito. Prazo: 05 (cinco) dias. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Paula Camila de Oliveira Pinto, Maria Dizanete de S Matias, José Luciano Henriques de Menezes Melo, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Clovis Melo de Araújo, Paulo Cesar Pinto de Azevedo Cruz, Paulo Tarcisio Alves Ramos, Clóvis Araújo de Oliveira Neto

012 - 0170826-72.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.170826-6
Autor: N.B.C. e outros.
Réu: N.Q.C.F.
DECISÃO Defiro o pedido de fls. 558/559. Desabilite-se os demais causídicos, consoante requerido no item "a", bem como dê-se vista ao causídico das partes a fim de que requeira o que entender de direito. Prazo:05 (cinco) dias. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Maria Emília Brito Silva Leite, Camila Araújo Guerra, Denise Silva Gomes, José Demontiê Soares Leite, Tatiany Cardoso Ribeiro, Fernanda Larissa Soares Braga, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Sebastião Robison Galdino da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jorge K. Rocha, Rogiany Nascimento Martins, Helder Gonçalves de Almeida, Rogério Ferreira de Carvalho, Frederico Silva Leite, William Souza da Silva, Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Paula Raysa Cardoso Bezerra

013 - 0190117-24.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.190117-4
Autor: Aline do Prado Silvano
Réu: Espólio De: Ronaldo Rodrigues Lopes e outros.
DESPACHO Pela derradeira vez, intime-se a advogada renunciante de fls. 413, a fim de que cumpra a determinação contida à fl. 414. Prazo: 05 (cinco) dias. Não obstante, intime-se o (a) inventariante a fim de que tome as providências necessárias para ultimar o presente inventário. Prazo: 10 (dez) dias. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Zora Fernandes dos Passos, Náiada Rodrigues Silva, Warner Velasque Ribeiro, Emira Latife Lago Salomão, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Mike Arouche de Pinho, Ariane Celeste Monteiro Castelo Branco Rocha, Vanessa Maria de Matos Beserra, Marlidia Ferreira Lopes, Maria Auxiliadora Evangelista da Silva

014 - 0198309-43.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.198309-9
Autor: Cantidio Marinho da Costa e outros.
Réu: Espólio de Abraão da Costa Barros
DESPACHO Manifeste-se a parte embargada, no prazo de 05 dias. Após, conclusos para decisão. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Christianne Conzales Leite, Maria do Rosário Alves Coelho, Natalia Paiva de Oliveira

015 - 0213701-86.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.213701-6
Terceiro: Gerson da Silva Sampaio e outros.
Réu: Espolio de Jerry Lima Sampaio

Decisão: Considerando os dados bancários apresentados na petição (0836663), juntada neste SEI (nº 0007177-60.2020.8.23.8000), o Cartório expeça alvará eletrônico, nos termos requeridos. A secretaria deverá promover a intimação desta Decisão, por meio de e-mail ou mensagem pelo aplicativo whatsapp, excepcionalmente, devido à crise de pandemia do Covid-19, de tudo certificando nos autos. Translade-se cópia da presente Decisão e junte aos autos físicos (nº 010.09.213701-6), bem como das demais peças constantes neste SEI, tão logo seja possível. Boa Vista/RR, 03.09.2020.
(assinado digitalmente Lei 11.419/06) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS Juíza Respondendo pela Vara da Justiça Itinerante
Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt, Ronald Rossi Ferreira, Thaís Ferreira de Andrade Pereira, Marcela Pereira de Arruda

016 - 0223170-59.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.223170-2
Autor: Elizangela de Almeida Ferreira e outros.
Réu: Espolio de Sebastiao da Silva Magalhaes

Decisão: Trata-se de pedido de expedição de Alvará para levantamento de quantia de propriedade de menor de idade, para que fosse depositado na conta do Advogado da parte. Remetido ao Ministério Público, ele opinou que o Alvará seja expedido em nome da Sra. Elizângela, genitora da herdeira, e não na conta do advogado. (manifestação contida no documento juntado sob o nº 0837350) O advogado juntou nova petição (0837368) pleiteando a transferência do valor para a conta da Sra. Elizângela, informado na referida petição. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que o presente feito de inventário (nº 0010.09.223170-2) encontra-se sentenciado, tendo, inclusive, transitado em julgado a sentença, não havendo óbice à expedição do alvará pretendido, já que a própria sentença assim o decretou. Por estas razões, defiro o pedido feito na petição (0837368) e juntada ao SEI 0011858-73.2020.8.23.8000, para que seja transferido o valor EXCLUSIVAMENTE para a conta bancária da Sra. Elizângela de Almeida Ferreira, mãe-genitora da menor, porque o valor é de propriedade da menor. O cartório expeça alvará eletrônico. Advirto que a Sra. Elizângela, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos em nome da criança, com o registro de que o dinheiro deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de imóvel , o qual deverá obrigatoriamente ser registrado em nome da criança, SAMELYNE, sua filha e herdeira, sob pena de responsabilização pessoal. Prazo 120 dias. A secretaria deverá promover a intimação da presente Decisão, por meio do e-mail do advogado da parte, excepcionalmente, devido à crise de pandemia do Covid-19, de tudo certificando nos autos. Translade-se cópia da presente Decisão e junte aos autos físicos (nº 0010.09.223170-2), bem como das demais peças constantes neste SEI, tão logo seja possível. Decorrido o prazo de 120 dias, no caso de a Sra Elizangela, não ter comprovado nos autos, a aquisição do imóvel, intime-se por meio do seu advogado, parra que o faça no prazo de até 5 dias. Int. dê-se ciência ao MP. Boa Vista/RR, 13.08.2020. LILIANE CARDOSO Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Sivirino Pauli, Jair Mota de Mesquita, Diego Lima Pauli

017 - 0001835-31.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.001835-6
Autor: Beti Lourenço Duarte
Réu: Espolio de Evilene da Silva Duarte e outros.
DECISÃO Defiro o pedido de fls. 367. Suspenda-se o feito por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

018 - 0013504-81.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.013504-4
Autor: Emilena Rego e outros.
Réu: Espolio de Noemia Bastos Amazonas
DECISÃO Defiro o pedido de fls. 955/961. Expeça-se o Alvará autorizativo, nos termos requeridos. O valor obtido com a venda do bem

deverá ser depositado em conta judicial vinculada a estes autos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para comprovação nos autos do valor aquilatado com a alienação, bem como o efetivo depósito em conta judicial. Por fim, intime-se o (a) inventariante a fim de que tome as providências necessárias visando ultimar o presente inventário. Prazo: 10 (dez) dias. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Daniel José Santos dos Anjos, Felipe Augusto Santana Barbosa, Clovis Melo de Araújo

019 - 0008973-15.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008973-6
Autor: B.C.L. e outros.
Réu: E.B.S.L. e outros.

Decisão: O Parágrafo único do art. 274 do CPC dispõe que "cumpre à parte atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, sob pena de presumirem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação não tiver sido devidamente comunicada ao juízo", dessa forma, considerando o endereço informado nos autos e a certidão da fl. 260, presumo a inventariante intimado a dar andamento ao feito. Nessa senda, em face da inércia da inventariante, que, apesar de intimada, deixou transcorrer in albis o prazo para dar andamento ao feito, determino a intimação pessoal da herdeira Elizete Silveira de Lima, acerca do abandono por parte da inventariante, bem como para requerer o que entender cabível, no prazo de cinco dias. Após, conclusos. Boa Vista RR, 11 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Mamede Abrão Netto, Emira Latife Lago Salomão, William Souza da Silva, Raimundo de Albuquerque Gomes, Tania Maria dos Santos Sousa

020 - 0015417-64.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015417-5
Autor: M.C.S. e outros.
Réu: E.J.C.C. e outros.

Despacho: Intime-se a inventariante, por meio e sua causídica, a fim de que tome as demais providências para ultimar o presente inventário, bem como para que requeira o que lhe aprouver. Prazo: 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020. Eduardo Álvares de Carvalho Juiz Respondendo pela 1ª Vara da Família
Advogados: José Jerônimo Figueiredo da Silva, Paulo Afonso de S. Andrade, Cicero Salviano Dutra Neto, Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Timóteo Martins Nunes, Chardson de Souza Moraes, Iana Pereira dos Santos

021 - 0010973-51.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.010973-0
Autor: Maria Perpetuo Socorro de Matos Campos Furman e outros.
Réu: Espólio de Francisco Ribeiro Campos e outros.
DESPACHO Intime-se a inventariante, por meio de seu causídico, a fim de que manifeste-se acerca da petição juntada à fl. 566, bem como para que tome as demais providências visando ultimar o presente inventário. Prazo: 15 (quinze) dias. Boa Vista RR, 11 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Warner Velasque Ribeiro, Lizandro Icassatti Mendes, Mike Arouche de Pinho, Marlidia Ferreira Lopes, Náiada Rodrigues Silva, Karla Patricia da Silva Pinho Santos

022 - 0014032-47.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.014032-1
Autor: Maria de Nazaré da Silva e outros.
Réu: Espólio de José Ivanildo de Souza Pereira

Decisão: Defiro o pedido de fl. 283, quanto à suspensão do feito. Suspenda-se o feito por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, a inventariante deverá manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação. Boa Vista-RR, 15 de abril de 2020. Liliane Cardoso Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogado(a): Alexandre Cabral Moreira Pinto

023 - 0008477-15.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.008477-4
Autor: Olga Oliveira Santos e outros.
Réu: Espólio de Lúcio Mauro Oliveira e outros.
DESPACHO Intime-se a inventariante, por meio de seu causídico, a fim de que informe se já houve o julgamento da ação de partilha de bens posterior ao divórcio, que tramita na Comarca de Teresópolis, questão prejudicial à presente ação de inventário. Prazo: 05 (cinco) dias. Boa Vista RR, 15 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Jefferson de Faria Soares, Wellington Sena de Oliveira, Carlos Augusto Melo Oliveira Junior, Nathascha Karoline Nascimento Carvalho

Outras. Med. Provisionais

024 - 0017492-76.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.017492-6
Autor: A.M.
Réu: M.S.M.S.
DECISÃO 1. Defiro o pedido de pesquisa para realização de penhora via sistema BACENJUD (fl. 301). 2. Nos termos do art. 854, caput, do CPC, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determino às instituições financeiras que tornem indisponíveis ativos financeiros existentes em nome da executada Maresca Suellen Machado de Souza, CPF nº 720.062.502-72, no valor de até máximo R$ 12.201,78 (doze mil, duzentos e um reais e setenta e oito centavos). 3. Procedida a pesquisa, no prazo máximo de 48 hrs a partir da resposta, deverá o servidor responsável ou o seu substituto, cancelar eventual indisponibilidade excessiva de valores (CPC, art. 854, §1º), e imediatamente enviar os autos conclusos. 4. Ademais, no caso de sucesso na penhora, intime-se imediatamente o executado, na pessoa de seu patrono (CPC, art. 854, §2º) ou na sua falta por carta com aviso de recebimento em mão própria, para que, no prazo de 05 dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que há indisponibilidade excessiva, sob pena de preclusão (CPC, art. 854, §3º). 5. Decorrido o prazo, e quedando-se inerte o executado, a indisponibilidade será de imediato convertida em penhora, sem a necessidade de lavratura de termo, bem como, depois disso, determinar à Instituição Financeira que promova a transferência dos valores a uma conta judicial vinculada a este juízo (CPC, art. 854, §5º). 6. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 7. Caso seja realizado o pagamento da dívida, por outro meio, cancele-se imediatamente a indisponibilidade financeira (CPC, art. 854, §6º). 8. Não encontrado numerário suficiente no valor da dívida executada, desde já defiro o pedido de busca de bens passíveis de penhora no sistema Renajud. Encontrado algum veículo de propriedade do executado, intime-se a parte exequente para se manifestar. 9. Expedientes de praxe. Boa Vista RR, 11 de setembro de 2020. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO Juiz Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Warner Velasque Ribeiro, Nathalya Silvestre Viana

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 15.09.2020

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0806914-06.2020.8.23.0010 **– Divórcio**
Requerente: **L. C. M. L.**
(Defensora Pública Estadual) Alessandra Andréa Miglioranza - OAB/RR 139-B
Requerida: M. das G. L. L.

O MM JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: MARIA DAS GRAÇAS LIMA LOPES, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de setembro do ao de dois mil e vinte. Eu, CLPN (Escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

1ibuVe0ThjKrt7C/fSj6Avr3Ecs=

Presidência - TJRR

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814089-61.2014.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): ERASMO SABINO DE OLIVEIRA, JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR, MIRELLA HIPÓLITO MOREIRA DE ANCHIETA, GILMAR INÁCIO DA SILVA, ANTONIO COSTA DE SOUZA, PEDRO PAULINO SOARES, LARA OLIVEIRA DE ANCHIETA, JOSÉ DIRCEU VINHAL, NALDNER PIRES MENEZES SILVA, INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA,

Como se encontra a parte **GILMAR INÁCIO DA SILVA, RG Nº 16198412 SSP/RR, CPF Nº 087.801.218-45,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/12/2019. Eu, Juliana Minotto Venzel - EPR, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de Descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira
Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

lZ1bSqzL69BU501f/a+ptStKl1o=

Presidência - TJRR

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808117-08.2017.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO,

Como se encontra a parte **IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO, RG Nº 184759 SSP/RR, CPF Nº 947.292.554-53,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/12/2019. Eu, Juliana Minotto Venzel - EPR, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de Descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira
Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

lZ1bSqzL69BU501f/a+ptStKl1o=

Presidência - TJRR

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz Dr. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0722148-98.2012.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA, O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): JOYCE WANIA DE SOUZA CRUZ NASCIMENTO, MOISÉS ARAÚJO FILHO, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA, João Monteiro da Silva Filho, LEDA MARIA BEZERRA BASTOS, JOAO CESAR DE LIMA SEIXAS, ELIOVALDO SANTIAGO DE BRITO, VALDELICE CAMPINA DOS SANTOS, RORAINORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO LTDA - ME, GERALDO CÉSAR DE CARVALHO SEIXAS, PERLA DO NASCIMENTO GOMES, MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do Réu **RORAINORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO LTDA - ME,**CNPJ 07.783.857/0001-74, representante legal Sra. **MONICA SILVA DA COSTA (017.330.452-44),** para a parte Requerida, no **prazo legal de 15 (quinze) dias**, contestar a ação, nos termos do art. 17 §9º, da Lei 8.429/92, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Francisca Anélia Rodrigues da Silva - SJRI, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

lZ1bSqzL69BU501f/a+ptStKl1o=

Presidência - TJRR

Ronaldo Barroso Nogueira

Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Juiz Substituto auxiliando na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0804408-62.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Executado(s): WANDA BEZERRA TEIXEIRA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **WANDA BEZERRA TEIXEIRA, CPF 149.762.422-34,** para que efetue o pagamento de **R$3.276,00** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e

lZ1bSqzL69BU501/a+ptStKl1o=

Presidência - TJRR

Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Priscila Herbert, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Juiz Substituto auxiliando na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800109-08.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ALEXANDRE APARECIDO VALENTIM

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **ALEXANDRE APARECIDO VALENTIM,** CPF 021.733.928-08, para que efetue o pagamento de **R$ 37.004,19 (trinta e sete mil e quatro reais e dezenove centavos)** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

lZ1bSqzL69BU501/a+ptStKl1o=

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Priscila Herbert, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Presidência - TJRR

lZ1bSqzL69BU501f/a+ptStKl1o=

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA (PRAZO DE 15 DIAS)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação Anulatória Registro Imobiliário n.º 0716455-36.2012.8230010.

Requerente: ALZIENE ALVES GUILHERME

Requeridos: JOÃO CARLOS NUNES, CPF n.º 858.922.725-16; LUCIANO SANTOS OLIVEIRA, CPF n.º 539.370.152-72 E OUTROS.

Como se encontram os requeridos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO dos requeridos JOÃO CARLOS NUNES e LUCIANO SANTOS OLIVEIRA** a fim de tomar(em) conhecimento da designação da **audiência de Instrução por videoconferência para dia 06 de outubro de 2020 às 08:20h**, para a qual os requeridos poderão acessar à sala virtual acessando o sítio: <https://g.tjrr.jus.br/y6ee>. Informa-se, ainda, que as partes necessitarão apenas de acesso à rede mundial de computadores por meio do Google Chrome para participar, com a possibilidade de acesso até pelo celular, se assim preferirem. Quando da data e hora designadas, devem, então, acessar o link sobredito e a audiência seguirá normalmente. Advertência aos intimados: havendo impossibilidade de participação em sala virtual por meios próprios, favor apresentar-se pessoalmente no dia e horário marcados na sala de audiências na sede do juízo, com agendamento prévio pelo contato 31984734 (telefone fixo e também disponível por aplicativo Whatsapp comercial).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734 (contato por aplicativo de mensagem Whatsapp)/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de setembro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

SD+Q6l1sjbAHu8cNnzfRMgrbicM=

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO DE J R ROCHA - ME COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0832009-09.2018.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autora RORAIMA ENERGIA S/A e parte ré J R ROCHA - ME. Como se encontra a **RÉ J R ROCHA - ME** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** esta por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LA,** a comparecer (com preposto e representante com advogado(a)) na sala de audiências desta Vara Civel, para **audiência de conciliação, designada para o dia 23 de outubro de 2020, às 09h**. Fica ainda advertida que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos temos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE MIX CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0815561-58.2018.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autora L ROCHA TORRES DE SOUSA e parte ré **MIX CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**. Como se encontra a **RÉ MIX CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** esta por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LA,** a comparecer (com preposto e representante com advogado(a) na sala de audiências desta Vara Civel, para **audiência de conciliação, designada para o dia 18 de novembro de 2020, às 09h:40min**. Fica ainda advertida que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos temos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

4l9R3VoJk6tOe7D2NpywcTZLfjA=

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 15/09/2020

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DA COMARCA DE MUCAJAI A PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista do processo que deverão ser julgado pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 09 de outubro de 2020, às 09 horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - Data: 09/10/2020

Ação Penal: 0832584-17.2018.8.23.0030

Réu: **RODRIGO AUGUSTO DA SILVA**
Advogado: DPE
Vítima: JOSE ALVES DE SOUZA
Situação: RÉU PRESO
Art. 121, § 2º, incisos II,III IV, c/c art. 244-B, do ECA e art. 69 ambos do Código Penal

2ª SESSÃO - Data: 16/10/2020

Ação Penal: 0829156-27.2018.8.23.0030

Réu: **EMERSON GOIS DE SANTANA**
Réu: **JHON MAIKE FLOR MOURÃO**
Réu: **JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUSA**
Advogado: DPE
Vítima: JOVACIR QUEIROZ DA SILVA
Situação: RÉUS PRESOS
Art. 121, § 2º, I, III , IV, do Código Penal, c/c 29, caput, e art. 69, ambos do Código Penal.

3ª SESSÃO - Data: 23/10/2020

Ação Penal: 0826210-82.2018.8.23.0030

Réu: **JOSIEL MORAIS DA SILVA**
Advogado: DPE
Vítima: IRISCLEIA SILVA DE QUEIROZ
Situação: RÉU PRESO
Art. 121, § 2º, II, IV e VI, § 2º-A, I, do Código Penal, c/c art. 5, inc. III e art. 7, I, ambos da Lei n.º 11.340/06.

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí
2t/XL1xWrt6xpvl6qGw1KmECIpg=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPÚLAR DE 2020.

A MM. Juíza PATRICIA OILIVEIRA DOS REIS, Titular da comarca e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Mucajaí, RR, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a Primeira Reunião Ordinária do Tribunal do Júri Popular, será realizada nos dias 09, 16 e 23 de outubro de 2020, a partir das **09h**, na sala do Tribunal do Júri neste Juízo, fórum juiz Antonio de Sá Peixoto, Av. Nossa Senhora de Fátima, s/ nº – Mucajaí – Roraima – CEP 69.340-000, RR, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, tendo sido sorteados as seguintes pessoas:

Jurados

1- MATEUS DA SILVA;
2- HALLYSSON FELIPE LARANJEIRA;
3- IANE MENDONÇA DA SILVA;
4- MICHEL CARDOSO DA COSTA;
5- MARIA DE LOURDES FAUSTINO MACIEL;
6- ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO;
7- ANDRESSA DA SILVA MARTINS;
8- DANIELA VIANA DIAS;
9- ANGELICA CONSOLATA PEREIRA DA SILVA;
10- MARIA EUDETE DE OLIVEIRA MOURA;
11- LAURO ALBERTO LIMA DE QUEIROZ;
12- MILENA CARDOSO DA COSTA;
13- ADRIANA MENDES MEDEIROS;
14- JECIENE DOS SANTOS BRITO;
15- ELDA SOARES DE ALMEIDA;
16- LUIZ CARLOS ALVES CUNHA;
17- AGIOS LOPES;
18- ANTONIO DE SOUSA;
19- MARCIO HENRIQUE SAMPAIO BARBOSA DE SOUZA;
20- CHIRLENE DE SOUZA DOS SANTOS;
21- RAFAELA PEREIRA MACIEL;
22- RENATA LIRA CAMPOS;
23- MARIA CONSOLATA DE SOUZA PEIXOTO;
24- SIMONE SALAZAR CARDOSO;
25- MATILDE RUFINO DE SOUZA;
26- JOSE DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS;
27- JULIANA LIMA DA COSTA;
28- CRISTIELLE OLIVEIRA DINIZ;
29- IARA ALEXANDRA TOLOZA CONTRERAS;
30- EDILA SILVANE STORK;
31- LUCILENE VIEIRA MESQUITA;
32- SINAMITA MAGALHÃES DE LIMA FERREIRA;
33- TAISON PLINIO ANDRADE MOURÃO;
34- JANETE AMORIM DA SILVA;
35- MARLENE SOARES DA SILVA;
36- MARCELO GONÇALVES DA SILVA;
37- LUCIA GARDENIA FERREIRA RODRIGUES;
38- ROSIMEIRE MARIA DA SILVA PINTO;

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

2t/XL1xWrt6xpvl6qGw1KmECIpg=

39- FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA;
40- SUELI BEZERRA DA SILVA;
41- ELZA PEREIRA DE ALMEIDA;
42- DANIELLE BATISTA BALBINOT;
43- ELISIANY PESSOA DE ARAÚJO;
44- SHIRLEY DAS GRAÇAS CORREA DANTAS;
45- MYLEIDE MARINA DOS SANTOS LIMA;
46- ROSANE LIMA LOPES MORAES;
47- ERIVELTON MOTA LIMA;
48- DEZINHO ALVES DE OLIVEIRA;
49- JOCELMA MENDES COSTA;
50- MARIA APARECIDA MOTA LIMA.

E para que no futuro ninguém alegue desconhecimento expediu-se o presente Edital, que será Publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Mucajaí- RR, aos 15 de setembro de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
.Juíza de Direito Titular

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

2t/XL1xWrt6xpvl6qGw1KmECIpg=

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº **0800413-61.2014.8.23.0005**
Requerida: **MARIA DALVA DE MORAIS LIMA**

A MMª Juíza de Direito, Dra. **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, Titular da Vara Cível da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o **nº 0800413-61.2014.8.23.0005**, **AÇÃO MONITÓRIA**, em que figura como requerente a Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR e como requerida **MARIA DALVA DE MORAIS LIMA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 132.534 SSP/RR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF de nº 241.522.692-00, nascida aos 26/11/1957, natural de Caxias/MA, filha de Manoel Alves de Morais e de Constancia Maria de Morais. Como se encontra a executada atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no fito de **INTIMÁ-LA** para que esta pague à parte exequente, no prazo de 03 (três) dias, o valor descrito na inicial, com juros e correção monetária, incluso os honorários advocatícios na ordem de 10 % (dez por cento) sobre o valor total atualizado do débito, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica ainda a requerida ciente que possui o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, para apresentar Embargos à Ação Monitória, ciente de que não havendo Embargos aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC. E para que chegue ao conhecimento da parte requerida e ninguém possa alegar desconhecimento no futuro, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Arnaudo Rodrigues Leal, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretor(a) de Secretaria

Alto Alegre / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

pu/BCLHZWDGvXPO8nzUrzpFSX9k=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (vinte) dias

Processo nº **0818192-72.2018.8.23.0010**
Ré: **LENICI CARNEIRO DA SILVA**

A MMª Juíza de Direito, Dra. **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, Titular da Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o **nº 0818192-72.2018.8.23.0010**, **AÇÃO PENAL**, em que figura como ré **LENICI CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 476324-6 SSP RR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF de nº 054.566.992-81, nascida aos 22/05/1999, natural de Caracaraí/RR, filha de Sebastião Marques Carneiro da Silva e de Bruna da Silva. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, por ter sido processada, julgada e sentenciada nos autos do processo supra, fica a mesma **INTIMADA** da sentença condenatória a pena definitiva em **5 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa**, em regime semiaberto. E para que chegue ao conhecimento da parte requerida e ninguém possa alegar desconhecimento no futuro, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Arnaudo Rodrigues Leal, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretor(a) de Secretaria

Alto Alegre / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

pu/BCLHZWDGvXPO8nzUrzpFSX9k=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (vinte) dias

Processo nº **0818192-72.2018.8.23.0010**

Réu: **ELITON AMORIM FEIO**

A MMª Juíza de Direito, Dra. **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, Titular da Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0818192-72.2018.8.23.0010, AÇÃO PENAL**, em que figura como réu **ELITON AMORIM FEIO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 368024-0 SSP RR, nascido aos 09/09/1999, natural de Caracaraí/RR, filho de Eleci Ferreira Feio e de Dalva Amorim Ramos. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, por ter sido processado, julgado e sentenciado nos autos do processo supra, fica o mesmo **INTIMADO** da sentença condenatória as penas definitivas somadas em **08 anos de reclusão e 510 (quinhentos e dez) dias-multa**, em regime semiaberto. E para que chegue ao conhecimento da parte requerida e ninguém possa alegar desconhecimento no futuro, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Arnaudo Rodrigues Leal, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretora de Secretaria

Alto Alegre / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

pu/BCLHZWDGvXPO8nzUrzpFSX9k=

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JÚRI
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0000352-30.2002.8.23.0047**
Réu: **LUIZ WAMERUZI LEÃO DA SILVA e outro**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LILIANE CARDOSO, Juiz(a) Substituto(a) da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri – 1º Titular, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(as) ré(us) **LUIZ WAMERUZI LEÃO DA SILVA**, filho de LUCIMAR COELHO DA SILVA e BARTOLOMEU ASSUNÇÃO DA SILVA, nascido em 25/07/1970, e **VIVADO ASSUNÇÃO LEÃO DA SILVA**, filho de LUCIMAR COELHO DA SILVA e BARTOLOMEU ASSUNÇÃO DA SILVA, para comparecer a **SESSÃO DE JÚRI** designada para: **25 de novembro de 2020 às 08:30 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri – 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 15/09/2020. Eu, Alceste Silva dos Santos – Técnico Judiciário, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

Avi7XygKH1bFJz5bEbiXTmdjfbA=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 15SET2020

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº 015 - MPRR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

XVI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto nos arts. 46 e 47, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 e, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, resolve **DESIGNAR** os candidatos abaixo, devidamente aprovado no **XVI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**;

1. CANDIDATOS(AS) DESIGNADOS(AS):

Nº Inscrição	Nome Candidato(a)	Promotoria / Titularidade	Local e Horário do Estágio
0627	**VICTOR LUCCAS MAFFEI COSTA**	Ouvidoria-Geral do MPRR	Prédio Sede/MATUTINO
0628	**HELIZY CARDOSO RODRIGUES**	Promotoria de Justiça de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade	Prédio Sede/VESPERTINO

2. O(a) candidato(a) designado(a) para o estágio deverá encaminhar para o e-mail estagios@mprr.mp.br, até o dia **17 de setembro de 2020** a Declaração da Instituição de Ensino atestando a matrícula no Ano ou Semestre Letivo/2020 e documento informando o número da agência, conta corrente e Instituição Bancária na qual será realizado o depósito dos valores correspondentes à bolsa-auxílio e ao auxílio transporte.

3. Até a data descrita no item anterior, o candidato deverá providenciar o cadastro junto ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), localizado na Avenida Ville Roy, n. 5320, São Francisco, telefone 95-3624.2784.

4. O candidato designado para o estágio deverá apresentar-se, no dia **21 de setembro de 2020**, às 9h (nove) horas, em reunião virtual por meio da plataforma de videoconferências do MPRR, o link de acesso será encaminhado por e-mail e Whatsapp.

5. A ausência do candidato designado na data especificada neste edital, acarretará a perda do direito à vaga, salvo por motivo de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado.

6. Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/09/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
U1ac1rCMncFC2rAE0zRtWERigbE=
SICOJURR - 00072194

Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, **Procurador(a) de Justiça**, em 15/09/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA**, **Diretor do CEAF**, em 15/09/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250625** e o código CRC **890D8608**.

PORTARIA Nº 593 - PGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL,** Diretora do Departamento de Recursos Humanos, 14 (catorze) dias de recesso de fim de ano, a serem usufruídos nos períodos de 10 a 11SET2020 e de 14 a 25SET2020, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0009599/2020-47.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251002** e o código CRC **36842C5B**.

PORTARIA Nº 594 - PGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARCIA DA ROCHA PORTELA**, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, no período de 10 a 25SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público
U1ac1rCMncFC2rAE0zRtWERIgbE=

Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251004** e o código CRC **03EAD816**.

PORTARIA Nº 595 - PGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, do município de Boa Vista/RR para o município do Cantá/RR, BR-432, Km 20, Vila São José, para verificar a realização de reforma na Escola Estadual Barbosa de Alencar, objeto do processo nº 0015864-76.2016.8.23.0010, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0009567/2020-41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250981** e o código CRC **75C99172**.

PORTARIA Nº 596 - PGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, I, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**, 12 (doze) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos nos períodos de 01 a 04DEZ2020, 09 a 11DEZ2020 e 14 a 18DEZ2020, conforme 19.26.1000000.0009460/2020-01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

U1ac1rCMncFC2rAE0zRtWERIgbE=

Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/09/2020, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251227** e o código CRC **8822BF06**.

PORTARIA Nº 597 - PGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, 04 (quatro) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 06 a 09OUT2020, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0009566/2020-05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251250** e o código CRC **4E772E0E**.

PORTARIA Nº 598 - PGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, no período de 06 a 09OUT2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

U1ac1rCMncFC2rAE0zRtWERIgbE=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251252** e o código CRC **5526696F**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 121 - DRH, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍRCIO,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quant. de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ	03	30/09/2020 a 02/10/2020	2018 - 2º Turno	19.26.1000000.0009700/2020-60

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DA ROCHA PORTELA**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 15/09/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251296** e o código CRC **F5B95D7F**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008007/2020-70.
OBJETO:	Aquisição de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado “ContratosGov”, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADO:	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA (CNPJ nº 10.498.974/0001-09).
VALOR:	R$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais).
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/09/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público

U1ac1rCMncFC2rAE0zRtWERIgbE=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250888** e o código CRC **C3464BFD**.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE Nº 8/2020 SRP

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 8/2020 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:19.26.1000000.0002906/2020-69

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos novos / zero quilômetro, de categorias diversas e serviço de blindagem, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à necessidade de retificações no Termo de Referência (Anexo I) e Pesquisa de Preços, **suspendo a licitação**, cuja Sessão Pública estava designada para 23/9/2020, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) no sítio eletrônico do Comprasnet. O Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2020 – SRP será retificado e republicado com reabertura de prazo.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/09/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250902** e o código CRC **5E45A7BD**.

Ministério Público

U1ac1rCMncFC2rAE0zRtWERIgbE=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 15/09/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1028/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 002593/2018.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, Chefe de Controle Interno, 30 (trinta) dias, de ferias referentes ao exercicio de 2016, sendo 15 (quinze) dias a contar de 21 de setembro de 2020 e 15 (quinze) dias a contar de 19 de outubro de 2020.
II - Designar a servidora **LAÍZA DE AGUIAR SANTOS** para responder como Chefe de Controle Interno, nos periodos de 21 de setembro a 02 de outubro de 2020 e 19 a 30 de outubro de 2020, em substituiçao da servidora IRENE ROQUE DOS ANJOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 11 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/09/2020, as 11:36, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228420 e o codigo CRC C8A6D039.

PORTARIA Nº 1029/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 002202/2018;
Considerando a Portaria nº 388/2020/DPG-CG/DPG, em evento 0204325;
Considerando a Portaria nº 981/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0226965;
Considerando Portaria nº 986/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evemnto 0227255.

RESOLVE:

I - Alterar a convalidaçao da concessao de 01 (um) dia de folga compensatoria da Defensora Publica Dr.ª **JEANE MAGALHÃES XAUD**, no dia 01 de setembro de 2020, em virtude de sua designaçao para laborar em regime de plantao nos dias 29 de fevereiro de 2020 na Portaria nº 38/2020/DPG-CG/DPG, de 09 de janeiro de 2020, (DOE nº 3640 de 10.01.2020), constante em evento 0188222, para convalidaçao da folga compensatoria, em virtude de sua designaçao para laborar em regime de plantao nos dias 08 e 09 de agosto de 2020, conforme **Portaria nº 608/2020/DPG-CG/DPG**, de 01 de junho de 2020, constante em evento 0213962.
II - Alterar a concessao de 01 (um) dia de folga compensatoria da Defensora Publica Dr.ª **JEANE MAGALHÃES XAUD**, no dia 29 de outubro de 2020, em virtude de sua designaçao para laborar em regime de plantao nos dias 29 de fevereiro de 2020 na Portaria nº 38/2020/DPG-CG/DPG, de 09 de janeiro de 2020, (DOE nº 3640 de 10.01.2020), constante em evento 0188222, para concessao da folga compensatoria, em virtude de sua designaçao para laborar em regime de plantao nos dias 08 e 09 de

Defensoria Pública do Estado de Roraima
gGMqwdZq0CmPanE4+rP6tguv1OY=

agosto de 2020, conforme **Portaria nº 608/2020/DPG-CG/DPG**, de 01 de junho de 2020, constante em evento 0213962.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 11 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/09/2020, as 15:25, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228436 e o codigo CRC 783CB065.

PORTARIA Nº 1033/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, Considerando a Portaria nº 617/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de junho de 2020, em evento 0214438.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES** para responder como Chefe de Gabinete de Defensor Publico, no periodo de 08 a 22 de setembro de 2020, em substituiçao da servidora **KARLA MARIANE VIEGAS.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 14/09/2020, as 10:07, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228598 e o codigo CRC BE32AC8D.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO Nº. 2893/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa **RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA - EPP,** CNPJ nº **07.872.397/0001-50**, oriundo do Processo nº 2893/2018.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogaçao da vigencia do Contrato n.º 48/2018, por meio da retificaçao da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA VIGENCIA E EFICACIA e CLAUSULA DECIMA - DO VALOR.
VALOR: O valor total do Contrato para o periodo de 12 (doze) meses sera de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigencia estipulado na CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato Principal fica prorrogado de **15/09/2020 a 14/09/2021**.
ASSINATURA: 14/09/2020.
SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da **CONTRATANTE** e o senhor (a) **INGRID MARINHO FREITAS** – representante da **CONTRATADA**.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

gGMqwdZq0CmPanE4+rP6tguv1OY=

Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 14/09/2020, as 17:49, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228880 e o codigo CRC FDA8063C.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018
PROCESSO Nº. 2893/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa **H. J. S. LUZ,** CNPJ nº **84.015.544/0001-17** , oriundo do Processo nº 2893/2018.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogaçao da vigencia do Contrato n.º 49/2018, por meio da retificaçao da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA VIGENCIA E EFICACIA e CLAUSULA DECIMA - DO VALOR.
VALOR: O valor total do Contrato para o perıodo de 12 (doze) meses sera de R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigencia estipulado na CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato Principal fica prorrogado de **15/09/2020 a 14/09/2021**.
ASSINATURA: 14/09/2020.
SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da **CONTRATANTE** e o senhor (a) **IURE KAMAI VASCONCELOS DA LUZ** – representante da **CONTRATADA**.
Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 14/09/2020, as 17:49, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228882 e o codigo CRC 779E6F3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0433/2020

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Publica do Estado de Roraima - DPE/RR, torna publico o resultado do pregao supracitado, cujo objeto e: **"Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos"**, conforme demonstrativo abaixo:

Ordem	Empresa Vencedora / Classificada	Valor Total
1	**FK NUNES RODRIGUES-ME - CNPJ: 18.344.733/0001-09** (itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17).	R$ 7.548,43
2	**DESERTO** (item 6)	-

Defensoria Pública do Estado de Roraima
gGMqwdZq0CmPanE4+rP6tguv1OY=

Valor global do certame: **R$ 7.548,43** (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e tres centavos)**.**

Demais informaçoes encontram-se disponıvel nos autos do processo supracitado.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2020.

ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 14/09/2020, as 13:54, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228841 e o codigo CRC 2E48B313.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

gGMqwdZq0CmPanE4+rP6tguv1OY=

Tabelionato 1º Ofício

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) BRUNO STEEVES DOS SANTOS MIRANDA e PATTY ANNY JACAÚNA COELHO

ELE: nascido em BELEM-PA, em 18/08/1979, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 11, bairro Jardim Tropical, nº 502, Boa Vista-RR, filho de LUIZ SANTANA COSTA MIRANDA e ROSÂNGELA DOS SANTOS MIRANDA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 10/05/1986, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 11, bairro Jardim Tropical, nº 502, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO RODRIGUES COELHO e DORALICE PRESTES JACAÚNA.

2) CLAUDIO FILIPE SAMPAIO PEREIRA e HELOÍSA MARIA OLIVEIRA SILVESTRE

ELE: nascido em Jacobina-BA, em 04/08/1993, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Coimbra Kremer, Boa Vista-RR, filho de CLAUDIONOR PEREIRA e MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/04/1997, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Oder Brasil, Boa Vista-RR, filha de JOSENEIDE SILVESTRE e RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA.

3) WHALLISON DA COSTA SILVA e TALITA SUNARA BENTO MORAES

ELE: nascido em MANAUS -AM, em 19/12/1980, de profissão Tec. Em Enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rio São Francisco, Boa Vista-RR, filho de MANOEL VANDERLEY MAIA DA SILVA e IZOLENE DA COSTA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 07/04/1986, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio São Francisco, Boa Vista-RR, filha de PATRICIA BENTO MORAES.

4) CLAYLTON PEREIRA TORRES e OZIELI DOS SANTOS FERREIRA

ELE: nascido em Coelho Neto-MA, em 30/11/1996, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Lupicinio Rodrigues, Nº 858, Santa Cecília (Cantá)-RR, filho de VALBER SOUSA TORRES e RAIMUNDA PEREIRA TORRES. ELA: nascida em Chaves-PA, em 05/10/1985, de profissão Jornalista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Lupicinio Rodrigues, Nº 858, Santa Cecília (Cantá)-RR, filha de MANOEL BARBOSA FERREIRA e NATALINA FERREIRA DOS SANTOS.

5) WANG LIU GONZAGA THOMAS A SILVA e BRUNA MIKAELLA DE ALMEIDA NUNES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/11/1989, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jairo de Andrade Lima, bairro Cambará, nº 103, Boa Vista-RR, filho de JOÃO GONZAGA DA SILVA e ROMENIA SAIONARA THOMAS DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA -RR, em 16/03/1997, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Arineu Ferreira Lima, bairro Caranã, nº 739, Boa Vista-RR, filha de MIRIM NUNES NETO e MARY JANE SILVA DE ALMEIDA.

6) ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA e EMILY CRISTINA DE SOUZA VIEIRA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 26/05/1998, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filho de JOASEANE OLIVEIRA DE SOUZA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 08/08/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Oeste, bairro Equatorial, nº 162, Boa Vista-RR, filha de FREDSON PEDROSA VIERA e CRISTIANE CHAVES DE SOUZA.

7) RAILSON DA SILVA SOUSA e DANIELA KARINA SOUZA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/06/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sabá Cunha, nº 1501, bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FERREIRA SOUSA e LUCILENE DA SILVA HENRIQUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/10/1997, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Ricardo Neto, nº 624, bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de ALVINO PAULO DA SILVA e AMÉLIA MARIA DE SOUZA.

Z1VHdffXJ8b89vgZzygaKfem7HA=

Tabelionato 1º Ofício

8) PAULO HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO e LENAYRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/06/1992, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filho de JANAIR NUNES PINHEIRO e MARIA DIVA ALVES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/09/1996, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filha de EVANDRO BEZERRA TEIXEIRA e JUDITH ROSENO DE ALMEIDA.

9) EMERSON DOS SANTOS SILVA e IZABELA LEIA GOMES DE ASSIS DANTAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/06/1998, de profissão Recepcionista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sebastião Ari Paiva, Boa Vista-RR, filho de EDILSON DOS SANTOS SILVA e RAQUEL ROCHA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/04/1997, de profissão Tec. Em Laboratorio, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filha de IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA MARTINIANO e NEUSA GOMES DE ASSIS DANTAS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

Z1VHdffXJ8b89vgZzygaKfem7HA=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JACIMAR BARBOSA BARROS** e **MARIA DE FATIMA DE SOUSA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Padeiro, com 51 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na Rua peixe agulha, 76 - Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de ***JACY BARBOSA BARROS*** *e* ***LINEIDE RAMOS BARBOSA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, com 50 anos de idade, natural de Caxias-MA, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta, residente e domiciliada na Rua peixe agulha, 76 - Santa Tereza, Boa Vista-RR, filha de ***MARIA CICERA DE SOUSA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FERNANDO DE SOUZA PERES PEREIRA** e **GISELLE LOREN KÁTYA SOBRINHO RODRIGUES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, com 26 anos de idade, natural de Alvorada D´oeste-RO, aos quatro dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Carmelo, 614 - Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de ***ROSENILDO PERES PEREIRA*** *e* ***LUCIMAR ALVES DE SOUZA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Carmelo, 614 - Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de ***REINALDO DA SILVA RODRIGUES*** *e* ***ANA PAULA SOBRINHO NUNES****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2020.

Tabelionato 2º Ofício

347aZFlaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VICTOR HUGO SOUZA DE MORAIS** e **ADMA LEAL RODRIGUES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Empacotador, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Lindolfo B Coutinho, 850 - Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de ***JOZENIAS INÁCIO DE MORAIS*** *e* ***MARIVÂNIA SOUZA DE ALMEIDA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Fiscal de Caixa, com 24 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, aos seis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Lindolfo B Coutinho, 850 - Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de ***ROMUALDO RODRIGUES*** *e* ***CELINA CRISPIN LEAL****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SERVILIO ANDRADE MAGALHÃES** e **MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Construtor Civil, com 52 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Amajarí, nº 724, Bairro Dr Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de ***JORGINA ANDRADE MAGALHÃES****.*

Que ela é: brasileira, divorciada, com 48 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, residente e domiciliada na Rua Amajarí, nº 724, Bairro Dr Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de ***CLEONICE LOPES DE OLIVEIRA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2020.

347aZFlaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JÔNATAS EMANUEL SANTANA DA SILVA** e **DEBORA JAMILLE PEREIRA MENEZES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 26 anos de idade, natural de Pesqueira-PE, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Ruth Pinheiro, 1300 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de ***JOSÉ RAIMUNDO SANTANA DA SILVA*** *e* ***MARIA GERALDA SANTANA DA SILVA****.*

Que ela é: brasileira, solteira, Enfermeira, com 26 anos de idade, natural de Itaituba-PA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Sebastião Franca Souza, 1190 - equatorial, Boa Vista-RR, filha de ***EDINALDO DA SILVA MENEZES*** *e* ***EMÍLIA CRISTINA PEREIRA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO XAVIER RODRIGUES FILHO** e **EDINA SOUZA DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Pedreiro, com 51 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Julieta Pereira de Melo, 415 - Equatorial, Boa Vista-RR, filho de ***RAIMUNDO XAVIER RODRIGUES*** *e* ***RENÊ DE OLIVEIRA RODRIGUES****.*

Que ela é: brasileiro, divorciada, Autônoma, com 39 anos de idade, natural de Marabá-PA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Julieta Pereira de Melo, 415 - Equatorial, Boa Vista-RR, filha de ***LEONARDO LOPES DA SILVA*** *e* ***MARIA JACINEUZA ALVES DE SOUZA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2020.

347aZFlaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DÉRISON DOS ANJOS CABRAL** e **FÁBIA DA PAZ DE SOUZA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Repositor, com 21 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua das Mil Flores, nº255, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de ***DEMILDO DOS ANJOS CABRAL*** *e* ***SUELI COSTA DOS ANJOS****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 19 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Bergamo, nº708, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA*** *e* ***KÁTIA NEVES DA PAZ DE SOUZA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EDISON PEREIRA TRINDADE** e **ÁDRYA SAMY CARDOSO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, Carpinteiro, com 39 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos cinco dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na TV S 30, nº 314 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ***MANUEL BAIATUNIS TRINDADE*** *e* ***MARIA DO CARMO PEREIRA TRINDADE****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, Vendedora, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na TV S 30, nº 314 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ***FRANCISCA CARDOSO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2020.

347aZFlaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELIZEL BATISTA DOS SANTOS** e **LANA KALENE PINTO DE LIMA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Técnico Em Eletrônica, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua Antônia Ferreira da Silva, Nº13, Q 433, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ***MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS*** *e* ***VLADIA LUCIA BATISTA GOMES****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Secretária, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Antônia Ferreira da Silva, nº13, Q 433, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ***EMILDES PINTO DE LIMA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WELINGTON FERREIRA DA SILVA** e **IANDRA TAYNA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servente de Pedreiro, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quinze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Raimundo de Castro Barros Nº 1041 Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de ***HEDILUZ CUTRIM DA SILVA*** *e* ***DIANA MARIA FERREIRA DA SILVA****.*

Que ela é: brasileiro, olteira, Auxiliar de Cozinha, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Raimundo de Castro Barros Nº 1041 Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de ***OSVALDO DOS SANTOS PINHEIRO*** *e* ***CLÁUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2020.

347aZFlaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUCAS HIAGO DE SOUZA MATOS** e **ANTONIA ORISLENE VIEIRA DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua apocalipse, 222 - Cinturão verde, Boa Vista-RR, filho de ***TIAGO DA SILVA MATOS*** *e* ***JAMARA DE SOUZA MATOS****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Autonoma, com 26 anos de idade, natural de Crateús-CE, aos treze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua apocalipse, 222 - Cinturão verde, Boa Vista-RR, filha de ***LINDOMAR VIEIRA DA SILVA*** *e* ***ROSIMA BEZERRA DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOÃO EVANGELISTA COSTA SOEIRO** e **ROSALINA LOUREIRO DOS SANTOS,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Construtor Civil, com 38 anos de idade, natural de Viana-MA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Rua Professora Antonia Cutrim, nº 12, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ***JUAREZ SOEIRO*** *e* ***LUCIA EVANGELISTA COSTA SOEIRO****.*

Que ela é: brasileira, divorciada, do Lar, com 51 anos de idade, natural de Macapá-AP, aos dezessete dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Rua Professora Antonia Cutrim, nº 12, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ***MANOEL CANELA DOS SANTOS*** *e* ***MARIA DAS GRAÇAS LOUREIRO DOS SANTOS****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

347aZFIaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EDVAN DE SOUSA ALVES** e **MICHELE SOUZA DE LIMA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vigilante, com 30 anos de idade, natural de Jenipapo dos Vieiras-MA, aos onze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua Capitão Francisco Ferreira, 376 -Mecejana, Boa Vista-RR, filho de ***VALDEMAR ALVES DE SOUSA*** *e* ***MARIA ELZA DA SILVA DE SOUSA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 29 anos de idade, natural de Normandia-RR, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Capitão Francisco Ferreira, 376 -Mecejana, Boa Vista-RR, filha de ***HORTENCIO DE LIMA FEITOSA*** *e* ***CELESTINA DE SOUSA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VALDIMIRO ALVES SOUSA** e **LUCIMAR LOBO SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Aposentado, com 68 anos de idade, natural de São Domingos do Maranhão-MA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e um, domiciliado na Rua Closvaldo Paes Carolino, 1854 - Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de ***JOANA ALVES SOUZA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Pescadora, com 52 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete, residente e domiciliada na Rua Closvaldo Paes Carolino, 1854 - Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO COSTA SILVA*** *e* ***DEULZUITA DE ALMEIDA LOBO SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

347aZFIaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUIS MIGUEL HOYOS PEREZ** e **TAINANDA OLIVEIRA SOARES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: colombiano, solteiro, Analista Social, com 36 anos de idade, natural de MAGDALENA-ET, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Raimundo Nonato Dias Nº397 Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de ***PEDRO HOYOS PATERNINA*** *e* ***WINIGILDA PEREZ GONZÁLEZ****.*

Que ela é: brasileira, solteira, Assistente de Registro, com 27 anos de idade, natural de zé Doca-MA, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Raimundo Nonato Dias Nº397 Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de ***LUIZ MÁRIO SOARES*** *e* ***ROSIVALDA OLIVEIRA SOARES****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VALMIR VARELA BARROS** e **FLACILANE FERREIRA LOPES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Margarefe, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Leôncio Barbosa nº 288 Caimbé, Boa Vista-RR, filho de ***VALMIR VARELA DA COSTA*** *e* ***MARIA PEREIRA BARROS****.*

Que ela é: brasileiro, divorciada, Pedagoga, com 42 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezoito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua Leôncio Barbosa Nº288 CAIMBÉ, Boa Vista-RR, filha de ***ERONIAS VIEIRA LOPES*** *e* ***FLANICE FERREIRA LOPES****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

347aZFlaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **BRENO VALDIVINO DA SILVA** e **ANA QUEZIA OLIVEIRA AMORIM,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Maria Rodrigues dos Santos nº 17 - Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de ***RUSIVELTE PEREIRA DA SILVA*** *e* ***IVANILDA VALDIVINO DA SILVA****.*

Que ela é: brasileiro, solteiro, Técnica Em Radiologia, com 28 anos de idade, natural de Presidente Sarney-MA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Nena Brasil Nº82 - União, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO JOÃO LOPES AMORIM FILHO*** *e* ***JANETE DE JESUS OLIVEIRA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

347aZFIaw8oqciWU0Sa7K9owFU0=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 14/09/2020

Termo: 1504 **Livro D - 0006** **Folha: 004**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ELIAS SANTOS GALDINO, de nacionalidade Brasileiro, padeiro, solteiro, portador do RG n° 384229-0, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 047.976.512-02, nascido aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e um (2001), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Hidelmar Pereira de Figueredo, PMN 07, 1040, Campolândia, Rorainópolis-RR, filho de Expedito Paixão Galdino e Rosiane Silva Santos Galdino.

VANESSA SOUSA NASCIMENTO, de nacionalidade Brasileiro, estudante, solteira, portadora do RG n° 514338-1 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 053.786.572-10, nascida aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2000), natural de Açailandia/MA, domiciliada e residente na Vicinal 29, Km 11.4, Lote 67, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filha de Jones da Silva Nascimento e Ana Célia Rodrigues Sousa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 15 de setembro de 2020.

_____

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 15 de setembro de 2020.

_____

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

ITIN4MOmRLEO5xqrpb6ksLnkVBc=

Termo: 1505 **Livro D - 0006** **Folha: 005**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ELIVALDO RAMOS GOMES, de nacionalidade Brasileiro, funcionário público, divorciado, portador do RG n° 525948- 7 e inscrito no CPF sob nº 340.843.632-00, nascido aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de mil e novecentos e setenta (1970), natural de Guajara-Mirim/RO, domiciliado e residente na Rua Daniela Peres, 1565, Parque das Orquídeas, Rorainópolis-RR, filho de Wilson Canuto Gomes e Francisca Lino Ramos.

LUCINÉIA SEBASTIANA DOS SANTOS, de nacionalidade Brasileiro, pedagoga, solteira, portadora do RG n° 154068 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 509.780.632-87, nascida ao primeiro (1°) dia do mês de outubro (10) do ano de mil e novecentos e setenta e oito (1978), natural de VILHENA/RO, domiciliada e residente na Rua Daniela Peres, 1565, Parque das Orquidias, Rorainópolis-RR, filha de Israel Irene dos Santos e Casturina Sebastião dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 15 de setembro de 2020.

_____

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 15 de setembro de 2020.

_____

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

ITIN4MOmRLEO5xqrpb6ksLnkVBc=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJAÍ

TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL

Expediente de 15/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) WILLKER NASCIMENTO OLIVEIRA e LÉORIA JANAÍNA SANTOS FREITAS
ELE: de nacionalidade brasileira, estudante, solteiro, nascido aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e noventa e cinco (1995), natural de Mucajaí/RR, filho de Agostinho Rodrigues de Oliveira e Perpetua Nascimento Lucena, domiciliado e residente na Rua Raimundo Germiniano de Almeida, nº 09, Conjunto Mucajaí, Quadra 02, Centro, Mucajaí-RR
ELA: de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, nascida aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Boa Vista/RR, filha de Leônidas Pereira de Freitas Neto e Melria Souza dos Santos freitas, domiciliada e residente na Rua Raimundo Germiniano de Almeida, nº 09, Conjunto Mucajaí, Quadra 02, Centro, Mucajaí-RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 15 de setembro de 2020. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Mucajaí - Cartório Nathalia Lago

YGPD/j7oH2KoZZOZ1o+PFstkpR8=